

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.451 /

**“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2009 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS À ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL ESTABELECIDADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 100.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 100, de 31 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de remanejar dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de Administração e Gestão de Pessoas e de Governo, para atender despesas referentes à manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo, para atender despesas referentes à manutenção e funcionamento da Divisão de Relações Públicas e Cerimonial junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejar dotações orçamentárias da Procuradoria Geral do Município, para atender despesas referentes à manutenção e funcionamento da Divisão de Dívida Ativa junto à Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas referentes à manutenção e funcionamento do Departamento de Cultura junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejar dotações orçamentárias da extinta Secretaria Municipal de Habitação, para atender despesas referentes à manutenção e funcionamento do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional junto à Secretaria Municipal de Promoção Social;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para atender despesas referentes à manutenção e funcionamento da Divisão de Zeladoria da Região Sul junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para atender despesas referentes à manutenção e funcionamento da Divisão de Projetos junto à Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas; e



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.451 - fl. 3 /

UNIDADES	VALOR
Reserva de Contingência	435.966,00
Encargos Gerais do Município	140.752.891,36
Secretaria Municipal de Governo	302.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	593.000,00
Procuradoria Jurídica	161.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	7.976.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	1.111.500,00
Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas	48.513.500,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	2.929.000,00
Secretaria Municipal de Educação	17.107.444,88
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	5.318.844,28
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.196.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	38.552.000,00
PROCON	130.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	499.500,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	133.379,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.192.070,23
Secretaria Municipal de Promoção Social	7.011.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	1.506.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>275.421.795,75</b>


Art. 3º. O disposto neste Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional Suplementar, Especial ou mesmo Extraordinário, uma vez que mantém o valor total aprovado para a Administração Direta na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 8.516, de 30 de dezembro de 2008).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JANEIRO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

  
LUIS ANTÔNIO DE CAMPOS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3225, de 27 / 01 / 2009.